

Lei n.º 70 de 09 de Agosto de 1974

Dispõe sobre criação e instalação de uma Sala de Leitura Pública Municipal Tipo "B" em Convénio com Instituto Nacional do Livro (I.N.L.) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1.º Fica criado na sede do município, uma Sala de Leitura Pública Municipal, Tipo "B" com denominação de "Rui Barbosa" subordinada à administração do Instituto Nacional do Livro (I.N.L.).

Art. - 2.º Fica aberto no Orçamento Vigente o crédito especial (Suplementar) de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a despesa de instalação da Sala de Leitura Pública.

Art. 3º Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispendar até ext 3.600,00 (três mil seiscentos cruzeiros), anual para pagamento de um (1) funcionário para os serviços da referida Sala de Leitura.

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro (I.N.L.), Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo Orçamento de uma dotação correspondente a valor de oito (8) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º. Esta ^{lei} entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Prata, aos 09 dias do mês de Agosto de 1974.

Leopoldo Jaronus
Prefeito Municipal

Oliveira José
Secretário